**PROJETO DE LEI N° /2021**

Dispõe sobre a prioridade na vacinação dos grupos de profissionais que laboram na limpeza urbana (garis), pessoas com deficiência e comorbidades, servidores da assistência social, motoristas e cobradores de ônibus, e bancários, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º As seguintes categorias de trabalhadores serão contempladas no grupo de prioritários do Plano Nacional de Vacinação:

I – Profissionais da limpeza pública (Garis);

II – Pessoas com deficiência e Comorbidades;

III – Servidores da Assistência Social;

IV – Motoristas e Cobradores de coletivos;

V – Bancários;

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, em conjunto com as recomendações da ANVISA, regulamentará a operacionalização da vacinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”.

São Luís, 26 de abril de 2021.

**VINICIUS LOURO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

Diante do caos que estamos enfrentando em decorrência da Epidemia do COVID-19, é louvável que busquemos meios para prevenir os casos de óbitos em razão do vírus, sobretudo, por essas categorias de profissionais que diariamente são expostos em contato com um número elevado de pessoas.

Além desses grupos, temos também, em outros Estados, a aprovação da prioridade na vacinação das pessoas com deficiência juntamente com pacientes portadores de comorbidades. Há inclusive, uma Ação Civil Pública tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para que seja reconhecida a necessidade imediata na aplicação de vacina nesses grupos, sem que haja preterição, uma vez que a própria Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de emenda constitucional, e da Lei Brasileira de Inclusão, garantem a prioridade das pessoas com deficiência especialmente em situações de emergência humanitária.

A finalidade desse Projeto de Lei é garantir a imunização da categoria de servidores de assistência social, profissionais da limpeza pública (garis), pessoas com deficiência e comorbidades, motoristas e cobradores de coletivos e bancários, com extrema urgência devido ao risco elevado que tais grupos estão expostos e a possibilidade de complicações severas e risco inerente à saúde.

Nesses termos, pedimos aos nobres pares o apoio para a aprovação desse importante projeto de lei.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”.

São Luís, 26 de abril de 2021.

**VINICIUS LOURO**

**Deputado Estadual**